1799

Sello Orphaens

1799

Ger.am Siqueira

Inventario, que mandou proceder Juiz de Orphaens o Capitão José Pereira Leite de Antonio dos Santos Queiroz por falecimento de Antonia de Souza viuva de Manoel Gomes Crespo, e continuado com o Cabeça Gregorio Gomes Crespo, por inventariante do Seu solemne testamento

1799

Antonia de Souza

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e nove aos oito dias do mez de Maio do mesmo sobredito nesta Villa de Sam Salvador, Parahiba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo um o Cartorio de mim Geriuam abaixo declarado por Gregorio Gomes Crespo me foi apresentado um Requerimento com despacho do Juiz de Orphaens o Capitão José Pereira Leite, para se proceder no inventario da falecida Antonia de Souza viuva de Manoel Gomes Crespo, pedindo-me e requerendo o aceitasse e aqui autoasse para o mesmo nelle contendo o que satisfiz por dem de meu officio, e autoridade Judicial, como adiante se segue eu Manoel José de Siqueira Geriuam de Orphaens que escrevi

Ad. E

01

2

Do Sequeira em
3 de Julho 1799

Soares

Dr. Gregorio Gomes Crespo do Desta-
to desta Villa e Lugar do Campo Limpo que falleceu
do da vida presente sua May Antonia de S.
Comisso Solemne testam.to e nomeando ao Supp.e
por seu testament.o quer este dar principio ao pre-
tario p.a haver Partas com os mais herdeiros e p.a q
os bens da herança são de pouca entend.e tem o Supp.e
concertado com os mais herd.os em q. o m.mo Inventario
seja a contento de todos por serem mayores para se
rem os m.mos bens avaliados por pessoas intelligentes
e de sã consciencia vez.os do Lugar, afim de evitar
mayores custas e ser assim conf.e ao mandamento
das Leys de S. Mag.e por t.o //

Como se quer
e nom.e p.a o Sup.co
Gomes Crespo
e de Ceilia Fr.a
Gomes com Ju-
da Ca.o

Para V.m Sr. Juis de Orphaos
seja servido m.dar tomar ao Supp.e
o Juram.to e mais declaraçoes dos bens
nomeando Avaliadores vez.os do
quelle Lugar para procederem
a avaliação dos bens efeitos e com
citaçoes dos Herd.os se proceder a Par-
tilha na f.a da Ley // E R.o

Testamento

Aos dito dia, mes, e anno de Maio da
de mil e tres[illegible] nesta cidade, e
villa de Santa Maria da Praia do Sul
da Ilha Terceira Capitania de Guerra, e
to em casas de morada de Luiz de Orpha
go o Capitam Jose Pereira Leite Lente
em Gerais de seu cargo abaixo declara
do, ahi pareceo a Freguesa Tomez
ia viuva do dito Luiz diz, que elle inuentá
riou os seus bens, e por falecimen
to de sua Mai Antonia de Souza, vi
uva que ficou de Manuel Tomez di
to, e inda agora, que bem, e verda
deiramente tem boa saude, e em
ser, e em seu perfeito juizo, e pre
tende inventariar todos os seus bens
adquiridos, e herdados, e os que
de direito lhe pertencem, e por
isso requer a mim Escriuam, que
lhe mande passar Mandado para
se lhe citarem os Interessados, e
Herdeiros, e Testamenteiros
do dito casal, e para se lhe darem
juramentos, e Louuados, e Partidor
para o dito Inventario, e partilhas
se fazerem, e feitas se lhe passarem
Cartas, e Alvarás, e Sentenças
de Partilhas, e Testamento
que ficou, e Codicilo, e Testa
mento que fez o dito seu Marido
Luiz de Orpha, e Testamento
que fez a dita sua Mai Antonia de Sou
za, e Testamento que fez o dito
Manuel Tomez, e Codicilo, e Testa
mento

em firmeza do que mandou o dito Juiz para
este termo, que assignou com o inventariante
Manoel José de Siqueira Gerivam de Orpha-
dus que escrevi

Gregorio Gomes Crespo

Declaram. dos herdeiros

Maria Gomes da Conceição viuva — 1

Gregorio Gomes Crespo com idade de
trinta e quatro annos mais, ou menos — 2

Marcela de Souza com idade de trin-
ta annos mais, ou menos — 3

Anna Maria Gomes com idade
de vinte oito annos mais, ou menos — 4

José Gomes Crespo casado — 5

Que estes heram os únicos herdeiros, de
que por hora sabia, a cujo respeito se
faria o devido cumprimento de justiça
em firmeza do que assignou com o di-
to Juiz e Manoel José de Siqueira
Gerivam de Orphadus, que escrevi

Gregorio Gomes Crespo

Pr. de Lou.am

Em sobredito dia mes, e anno es-
tando o referido Juiz no beneficio deste inven-
tario mandou ao inventariante se louvasse
em dois avaliadores, que elle Juiz ja ha-
via nomeado em um seu requerimento, e
louvo-se na pessoa de Ignacio Gomes Crespo
e do mesmo Juiz por parte dos herdeiros na

03

Ignacio Gomes Crespo

Sebastião Gomes Pomer

Agente

Aos dezeseis dias do mez de Maio do anno
de mil e oitocentos e quarenta, nesta
Villa de Santo Antão de Parahiba do Sul
da Comarca da Capitania do Espirito Santo
em Audiencia publica do Juiz de Direito da
Villa Joze Pereira Lobo aonde se achavão
o Juiz abaixo declarado vinte e hum
Juizes de Paz deste Destricto, e para debaixo
de Juramento, que lhes foi deferido
pelo Escrivão do Juizo, que o
Escrivão

Escravos e Escravas

Aos quinze dias do mez de Junho do anno
de mil oitocentos e quarenta e hum nesta
Villa de Santo Antão de Parahiba do Sul
da Comarca da Capitania do Espirito Santo
em Audiencia publica do Juiz de Direito da
Villa Joze Pereira Lobo aonde se achavão
o Juiz abaixo declarado vinte e hum
Juizes de Paz deste Destricto, e para debaixo
de Juramento, que lhes foi deferido
pelo Escrivão do Juizo, que o
Escrivão

20$600 [illegible] de vinte seis annos [illegible] mais, [illegible]
[illegible] foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em
100$000 preço, valor de cem mil reis que sai

Joaquina filha da dita, que parece ter a idade
de oito annos, pouco mais ou menos foi vista, e
avaliada pelos ditos avaliadores em preço e
64$000 valor de cincoenta e quatro mil reis que sai

Benedicto crioulo, que parece ter a idade
de dezaseis annos, pouco mais ou menos foi
visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em
preço, valor de cento e vinte oito mil reis
128$000 que sai

Hum lanço de casas de Ferro de telha com
duas portas, duas janelas, e um quarto foram
vistas, e avaliadas pelos ditos avaliadores
em preço, valor de doze mil, e oitocentos reis
12$800 que sai

Huma roda de rolar mandioca com seu banco
foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores em
8$000 preço, valor de oito mil reis, que sai

Hum canavial foi visto, e avaliado pelos ditos
avaliadores em preço, valor de dezaseis mil
16$000 reis, que sai

Hum Oratorio velho de caixeta foi visto
e avaliado pelos ditos avaliadores em preço
$640 valor de seiscentos e quarenta reis que sai

Huma Imagem da Senhora da Conceição foi
vista e estimada pelos ditos avaliadores em
$200 valor de mil, e duzentos reis que sai

Huma pouca de mandioca foi vista e avalia
da pelos ditos avaliadores em preço, valor
$600 de mil e seiscentos reis que sai

Hum caixam velho foi visto, e avaliado pe
los ditos avaliadores em preço, valor de
[illegible] duzentos reis, que sai

Huma caixa velha foi vista, e avaliada
pelos ditos avaliadores em preço, valor
$160 de cento e sessenta reis que sai

[illegible] Hum [illegible] velho foi visto, e av

avaliado pelos ditos avaliadores em preço valor de seis centos, e quarenta reis que são — $ 640

Huma cadeira velha foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em preço, valor de trezentos e vinte reis, que são — $ 320

Huma fouce velha foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em preço, valor de cento, e sessenta reis que são — $ 160

Hum taixo muito velho foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em preço, valor de oitocentos reis, que são — $ 800

Huma dacia pequena de arame foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em preço, valor de cento e sessenta reis que são — $ 160

Hum cavalo de reado velho foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores em preço, valor de duzentos, e quarenta reis que são — $ 240

Huma cadeira de lateira velha foi vista, e avaliada pelos ditos avaliadores em preço, valor de cento e sessenta reis, que são — $ 160

$ 3580

Que esta forma deveram elles juiz, e avaliadores estas avaliaçoens perfeitas, e acabadas, e para constar mandou fazer este termo que com o mesmo assignou em Manoel José de Siqueira Gervasio de Orphãos que o escrevi

Ignacio Gomes Cypriano

Sebastião Ferr.ª Gomes

Dividas, que declarou o inventar.e deverem-se a inventariada alias que deve esta.

Que deve de funeral, e em esta data certidam apenas ao respectivo testamento, e inventariante a quantia de trinta quatro mil quinhentos, e quarenta reis, que são — 34$560

05

[illegible] de Arigas, e de [illegible] ten a
[illegible] Pinocho a quantia de dois mil, quin-
2$560 tos, cincoenta reis, que sai

Que deve a Miguel Ribeiro a quantia de seis
6$400 mil, e quatrocentos reis, que sai

Que deve a Anna filha de falecido Joam
Gonçalves a quantia de seis mil, e quatrocen-
6$400 tos reis que sai

Que deve a viuva de falecido Jose Alvares Si-
nhara a quantia de seis mil e quatrocentos re-
6$400 is, que sai

Que deve a Joam Ribeiro Soares a quantia
12$800 de doze mil, e oito centos reis que sai

Que deve a herdeira Marcela a quantia de
33$600 trinta tres mil, e seiscentos reis, que sai

Que deve a herdeira Maria a quantia de [illegible]
5$760 mil setecentos, e cincoenta reis, que sai

Que deve a herdeiro Gregorio a quantia de
[illegible]$400 dois mil, e quatrocentos reis, que sai

Que deve aos herdeiros de falecido Joam de Sou-
ra Gomes a quantia de dez mil, e oito centos reis
10$800 que sai

Que deve a Frei Joam da Assumpçam a qu-
antia de cinco mil, quatrocentos, e quarenta
[illegible]$440 reis, que sai

Que deve a mulher de Jose Monteiro a
1$460 quantia de mil quatrocentos, e cincoenta reis sai

Que deve a Manoel Geraldo de Ignacio
Ribeiro a quantia de seiscentos, e quarenta
[illegible]$640 reis, que sai

Que deve a Prudencia a quantia de nove-
[illegible]$960 centos e cincoenta reis que sai

Que deve a Jose Geraldo de Vicente Duarte
[illegible]$420 a quantia de trezentos vinte reis, que sai

Que deve a Joze Antonio da Marta a quantia de mil, e seiscentos reis que sai — 1$6[illegible]

Que deve a Antonio Gomes de Castro Pinto a quantia de tres mil, e quarenta reis, que sai 3$[illegible]00

Que deve ao Dizimeiro a quantia de seis mil, e quatrocentos reis que sai — 6$400

Que deve ao Capitam Domingos Joam a quantia de mil reis, que sai — 1$000

Que deve a Benedictos a quantia de [illegible], e sessenta reis, que sai — $960

Que deve ao inventariante Ordeiro Gregorio Gomes Crespo a quantia de mil, setecentos, quarenta e cinco reis, que sai — 1$74[illegible]

Que deve a Sancto Antonio a quantia de dois mil, quinhentos, e sessenta reis que sai 2$560

Que deve a Nossa Senhora da Penha a quantia de tres mil, e duzentos reis que sai 3$200

Que deve as Almas a quantia de oito mil reis, que sai — 8$000

[illegible]

E que para se praticar o devido cumprimento de justiça faria as sobreditas declarações que assignou com o mesmo Juiz, eu Manoel José de Siqueira Escrivão de Orphãos, que escrevi.

[illegible]

Gregorio Gomes Crespo

Pr. de inserimento

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio do anno de mil setecentos e [illegible] nesta Villa de Sam[illegible] Salvador [illegible]

06

Na [illegible] de Sul da [illegible] a dada ap-
tar a do Espirito Sancto [illegible] de [illegible]
[illegible] Juiz de Orphãos [illegible] Jose
Pereira [illegible], [illegible] Gerivam de Sucar
go abaixo declarado [illegible] este inventario
[illegible] o inventariante Gregorio
Gomes [illegible] o presente termo de insera-
mento com o protesto de manifestar todos
aquelles [illegible] que tiver noticia, ou [illegible]
[illegible] para nam incorrer
nas penas, que esta incurso, pelo que ouve
[illegible] Juiz este inventario por insera-
do [illegible] dito Juiz fazer este termo que
assignou com o inventariante Manoel
Jose de Siqueira Gerivam de Orphãos
que [illegible]

Dº

Gregorio Gomes Crespo

Fr. de [illegible]

Em sobredito dia mez, e anno faço es-
tes autos [illegible] Juiz de Orphãos
[illegible] Jose [illegible] Manoel
Jose de Siqueira Gerivam de Orpha-
os que [illegible]

Citados as pte. pa. dizerem
sobre as devidas declaradas
[illegible] pello inventariante
que oporão as suas devidas no
perentorio tro. de tres dias
por sedacha apartelhe não
empenando [illegible] dos dos
[illegible] [illegible]

S. Salvador 26 de
Mayo de 1799

[illegible]

Pr. de data

Aos vinte seis dias do mez de Maio do anno de mil sete centos noventa e nove nesta Villa de San Salvador Parahiba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo pelo Juiz de Orphãos o Capitam Jose Pereira Lobo [illegible] estes autos como seu despacho Retro, e supra que mandou se cumprisse, e guardasse como nelle se contem e declara e para constar fiz este termo eu Manoel Jose de Siqueira escrivam de orphãos que escrevi

Certifico, que para o contendo no despacho Retro citei ao Escrivão Gregorio Gomes Crespo por si, e como tutor da inventariada, a Maria Gomes da Conceição, e Marcela de Souza, Anna Maria Gomes, e Jose Gomes Crespo, de que ficarão certos. S. Salvador em 28 de Maio de 1799

D 1000

Manoel Jose de Siqueira

Dito de Parta

07

Auto de Part.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil setecentos noventa e
nove aos dez dias do mez de Julho do dito an-
no nesta Villa de Sam Salvador Parahiba do
Sul da Comarca da Capitania do Espirito San-
to em Caza de morada do Juiz de Orphãos
o Capitam Jose Pereira Leão ao de mim Escri-
vam de seu cargo abaixo declarado vindo em
[illegible] inventario, e ahi mandou vir a sua presen-
ça os actuaes Partidores Braz Jose de Souza,
Magalhaens, e Manoel Rodrigues Peixoto
[illegible] Juiz lhes incarregou, que bem, e verda-
deiramente com boas, e sans conscientias sem
dolo, e malicia fizessem a partilha deste inven-
tario com toda igualdade, que em Direito
se permitte, o que elles assim prometteram
cumprir, e com o dito Juiz procederam
na forma seguinte, e para constar mandou
fazer este auto que [illegible] elles assignou e [illegible]
Manoel Jose de Siqueira Escrivam de Orphãos
que o escrevi

[illegible]

Braz Jose de Souza Magalhaens

Manoel Rodrigues Peixoto

Monte Mor

Acharam elles Juiz, e Partidores, que
somados os valores de todos os bens descriptos e
avaliados neste inventario vieram a quantia de
oitocentos sincoenta e sinco mil, duzentos, e di-
zoitenta dois, que sai

Data-se

Acharam que do monte mor se a[illegible]
tem as dividas declaradas neste inventario, e
a quantia de cento [illegible] sessenta nove mil cen-

[illegible] Reis — 1:298$1

Monte Mendo.

Hauram, que abatendo esta quantia
de mil quatro centos e dezoito Reis
[illegible] Reis — 696$515

Jude.

Hauram, que legando a sua mulher
[illegible] Reis — 232$171

Lazaro.

Hauram, que lhe tocou a herança
de mil quatro centos e dezoito Reis
[illegible] Reis — 464$342

Hauram, que devidindo os dez contos
pelos cinco herdeiros tocou a cada hum
delles a quantia de noventa e dois
mil seiscentos, e oitenta, e oito Reis, que
[illegible] Reis — 92$608

Declarou, que se lhe [illegible] a Anna
Maria Gomes, de sua legitima e Materna
[illegible] Reis — 92$018

Pagamento que faz a Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, como cabeça de casal da herança de seu finado marido, ao Senhor Manoel Joaquim Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Ferreira Pinto, da quantia de trinta e sete contos e vinte e oito mil reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que o referido Senhor Manoel Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, recebeu em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

37$028

Pagamento que faz a Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, como cabeça de casal da herança de seu finado marido, ao Senhor Joaquim Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Ferreira Pinto, da quantia de noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reis, que lhe pertencem, como metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que o referido Senhor Manoel Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, recebeu em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

92$868

Recebi de meu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, a quantia de oitenta mil reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que a referida Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, me entregou em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

80$000

Recebi de meu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, a quantia de oitocentos e trinta reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que a referida Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, me entregou em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

830

Recebi de meu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, a quantia de duzentos e sessenta reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que a referida Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, me entregou em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

260

Recebi de meu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, a quantia de quatro mil, trezentos e oitenta reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que a referida Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, me entregou em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

4$388

Pagamento que faz a Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, como cabeça de casal da herança de seu finado marido, ao Senhor Manoel Joaquim Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Ferreira Pinto, da quantia de trinta e sete contos e vinte e oito mil reis, proveniente de metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que o referido Senhor Manoel Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, recebeu em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

Pagamento que faz a Senhora D. Maria Rosa, viuva de Manoel Antonio de Sousa Braga, como cabeça de casal da herança de seu finado marido, ao Senhor Joaquim Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Ferreira Pinto, da quantia de noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reis, que lhe pertencem, como metade do valor de uma morada de casas sobradadas, sita na Rua Direita desta Freguesia, que foram vendidas em praça publica, em execução de sentença proferida nos autos de Inventario, que correram por este Juizo e Cartorio do Escrivão Manoel José de Siqueira Cabral, a que se refere a escritura de folhas, que fica registada no Livro de Notas numero [illegible] a folhas [illegible] e que o referido Senhor Manoel Ferreira Pinto, como procurador bastante de seu sogro o Senhor Manoel Antonio de Sousa Braga, recebeu em dinheiro de contado, como declarou, e de que dou fé.

cuenta, e dito Reis, e dem tambem da quantia de trinta tres mil, e seiscentos Reis, que amos ma inventariada Sua Mai Theodoria, e a tudo fazem a soma de cento vinte seis mil, quatro centos, e cincoenta e dito Reis, que sai — 126$468

Havera dos braços de terra propria no sitio em que morava a inventariada em preço de sinco centos e sinco mil Reis, partindo com o erdeiro José Gomes Crespo, que sai — 55$000

Havera a metade do valor da Criola Prudencia que he a quantia de sinco centa mil Reis, e sai — 50$000

Havera Joaquina filha da dita com idade de oito annos mais, ou menos em preço de cincoenta e quatro mil Reis que sai — 64$000

Havera um caixam velho em preço de duzentos Reis, que sai — $200

Havera uma caixa velha em preço de cento e cincoenta Reis, que sai — $160

Havera a metade de um lanço de cazas coberto de telha com duas portas, e duas janelas na metade do seu valor que he a quantia de seis mil e quatrocentos Reis que sai — 6$400

175$750

Leva de mais, que pagará a quem pertencer a quantia de quarenta nove mil duzentos noventa e dois Reis que sai — 49$292

Que esta forma deveram Mes Juiz, e Partidores este pagamento por feito, e acabado e para o dito tem mandado fazer este termo que com os mesmos assignou eu Manoel José de Siqueira Escrivam de Orphados, que escrevi

[illegible] Bras Joaquim Pereira
Manoel [illegible]

Pagamento, que se faz ao erdeiro Gregorio Gomes Crespo de sua legitima Materna por fallecimento de sua Mai Antonia de Souza da quantia de noventa dois mil, oitocentos e cincoenta e dito Reis, e dem tambem da quantia de quatro mil, cento, quarenta e sinco Reis que ambas fazem a soma de noventa sete mil

09

78$013 [illegible] reis, que sai

Havera trinta e duas braças de terra [illegible] o
[illegible] no sitio, em que [illegible] a [illegible] venta
[illegible] partindo com [illegible] Marcela de Sou
176$000 ca em preço de cento setenta e seis mil reis, que sai

Havera um canavial em preço de dezaseis mil
16$000 reis, que sai

Havera um quartel de mandioca em preço de
11$600 mil, cuis dentos reis, que sai

Havera uma joice velha em preço de cento e
$160 [illegible] reis que sai

Havera um taixo velho em preço de oito centos
$800 reis, que sai

Havera um tanco de incosto em preço de seis cen
$640 tos, e quarenta reis, que sai

Havera um cavalo de reiado velho em preço
$240 de duzentos, e quarenta reis, que sai

Havera Benedicto crioulo, que parece [illegible] a
idade de dezaseis annos mais ou menos em pre
128$000 ço de cento, vinte oito mil reis, que sai

325$440

Leva de mais, que repor á aquem pertence
a quantia de duzentos vinte seis mil quatrocentos
226$427 vinte sete reis, que sai

Em esta forma deveram Mes Juiz, e Parti
dores este pagamento por [illegible] e acabado
[illegible] mandou fazer este termo, que
com os mesmos assignou [illegible] Man[illegible]
[illegible] de [illegible] que
[illegible]

[illegible] Fran.co Jose [illegible]
Manoel Roiz [illegible]

Pagamento, que se faz a [illegible] Maria Do
[illegible] de [illegible] de sua legitima Materna
[illegible] de sua Mai Antonia de
Souza da [illegible] de noventa de seis mil oito centos
[illegible] reis [illegible] da quantia

da quantia de sinco mil, setecentos, e cen-
ta reis, que a mesma inventariada lhe
estava devendo que ambas fazem a soma
de noventa oito mil, duzentos, vinte oito reis sai 98$628

Havera de cazas e traças de terra propria no ci-
tio, em que morava a inventariada partindo
com o ordeiro Fregorio Gomes Crespo em
preço de oitenta e oito mil reis, que sai 88$000

Havera um canto de terra propria junto a re-
ferida terra em preço de vinte sinco mil
duzentos reis, que sai 25$600

Havera uma roda de telar mandioca com seus
[illegible] em preço de oito mil reis, que sai 8$000

Havera uma Ridelateira em preço duzen-
to, e cincoenta reis que sai 1$160

121$160

Leva de mais, que pagará a quem por
[illegible] quantia de vinte tres mil, cento
[illegible] e dois reis que sai 23$132

Em esta forma deveram Mes Juiz, e Par-
tidores este pagamento por feito e acaba-
do, e para constar, mandou fazer este termo
que com os mesmos assignou eu Manoel
José de Siqueira Escrivam de Orphãos
que escrevi

[illegible]

Manoel [illegible]

Pagamento, que se faz para satisfação
da terça da inventaria da Antonia de
Souza da quantia de duzentos trinta dois mil
cento setenta e um reis, que sai 23$

Havera a metade de valor da crioula Pru-
dencia, que he a quantia de sincoenta mil
reis, que sai 25$000

Havera a metade de lanço de caza de cer-
to de telha em preço de seis mil e quatro cen-
tos reis e sai

10

Haverá do erdeiro Gregorio Gomes Crespo por levar de mais em seu pagamento a quantia de cento, dez mil setecentos, cincoenta e
110$767 sete reis, que sai

Haverá da erdeira Marcela de Souza por levar de mais em seu pagamento a quantia de qua
49$292 renta, nove mil, duzentos, noventa, e dois reis e sai

Haverá da erdeira Maria Gomes da Conceição por levar de mais em seu pagamento a quantia de quinze mil, setecentos, e doze
15$712 reis, que sai

232$174

Que esta forma deveram Mes Juiz e Partidores este pagamento por feito, e acabado, e para constar, mandou fazer este termo que como mesmos assignou em Manoel José de Siqueira Escrivam de orphãos que escrevi

Joaquim Brás José de Sta Maria
Manoel Roiz Duarte

Pagamento que se faz para satisfazer das dividas declaradas neste inventario da quantia de cento quinze mil, dezcentos
115$660 e cincoenta reis, que sai

Haverão do erdeiro Gregorio Gomes Crespo por levar de mais em seu pagamento a quantia de cento quinze mil, dezcentos e cin
115$660 centa reis, que sai

Que esta forma deveram Mes Juiz e Partidores este pagamento por feito, e acabado, e para constar mandou fazer este termo que como mesmos assignou em Manoel José de Siqueira Escrivam de orphãos que escrevi

Joaquim Brás José de Sta Maria
Manoel Roiz Duarte

11

Fr. de Sam

Em Sobreditos dia mez e anno fa-
ço estes autos em Cuiaba ao Juiz de Orp-
hãos o Capitam José Pereira [illegible] em
Manoel José de Siqueira, que são alias de
Siqueira Gerivam de Orphãos que servem

Pelo Sr.

Pelo que por sentença apresente
partilha e [illegible] como
nella se contem salvo o desp.to
das partes e pague o inventari-
ante as custas que houvera
por data de S. Salvador 12
de Junho de 1792

José Pe. Lobo

Fr. de data

Aos dous dias do mez de Junho do anno
de mil setecentos noventa e nove nesta villa
de Sam Salvador Parahiba do Sul da Comarca
da Capitania do Espirito Santo pelo Juiz de
Orphãos o Capitam José Pereira [illegible] me
foram dados estes autos com a sua sentença su-
pra, que mandou se cumprisse, e guardasse
como nella se contem e declara e para cons-
tar fiz este termo eu Manoel José de Siqui-
ra Gerivam de Orphãos, que escrevi

11

Certo

Certifico, que intimei a Sr.da Retro ao Sr. Gregorio Gomes Crespo por si, e em nome da inventaria da sua Mãi, a José Gomes Crespo, Maria Gomes da Conceição, e Marcella de Souza, e Anna Maria Gomes, de que todos ficarão certos. S. Salv.or em 15 de Junho de 1789.

D. 1000

Manoel José de Siqueira

Sobrevali
e dor quada
se cave por
estarem pagos

Ao Seu		10000
Do Escr.am		
Aut.m	0040	
Cam.o	0040	
Raza	1020	
Definitiv.o	0170	
Sacram.to	0360	
Termos	0360	
Estacens	20400	
Cam.o da part.a	0040	
Trasl.o e p.ta	10080	50590
Conta de cerrão		0360
		60900
Aos Partidores		20400
		90300

Deriz.m

Toca a 3.a do falecido	30100
Toca a cada hum de 5 Erdeiros a quantia de 12 ks. R.s	60200
	90300

Soma nove mil e trezentos R.s S. Salv.or 3 de Julho 0799

Sousa

Diz Gregorio Gomes Crespo Testament.ro de sua
Falecida Maj Ant.o de Souza q. hele carece q.e
o escriuam deste Juizo lhe de o testam.to e sertidam
do funerar dad.a ficando o testado portanto //

Dos Lhe como se q.
e mui f.o

[illegible]

P. A. V. M. Snr
Juiz de orfaons seja ser
vido assim mandar //

E R M

Traslado do pedido
Certifico que a falecida Antonia
de Souza foi amortalhada no
Cadido de São Francisco que lo
mandada por mim como
Coadjutor e por ambos acompa
nhada [illegible] mandada do Ro
zario [illegible] que foi sepul

15

Manuel Jose de Aguirre

Gregorio Gomez Crespo

Traslado do testamento
Comque faleceo Antonia
de Sauza

Em nome da Santissima Trindade
de Padre filho Espirito Santo
tres pessoas destintas e hum so
Deos verdadeiro saybão que
estas este publico instrumen
to de testamento virem como
tendo nascimento do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil sete centos noventa e
nove a oitenta e nove dias
do mez de Março do dito anno
eu Antonia de Sauza estan
do gravemente enferma e
em meo perfeito juizo e de
rendo por minha alma no
caminho da Sahiçaõ faço o
meo testamento na forma se
guinte Primeiramente encho
mendo a minha alma a San
tissima Trindade em quem
Creyo e entendo quanto me
manda Crer a Santa Igreja
Catolica Romana e nesta fe
quero viver e morrer como
verdadeira Christam e que
a minha alma seja salva
pelos merecimentos de meo
Redentor Jesus Christo em quem
firmemente confio e Rogo
a virgem Maria Senhora Nossa
ca o Anjo da minha guarda e a
todos os santos e santas sejas
meus [illegible] e [illegible] e que
a minha alma quando sahir

16

e quatro centos e dous Ribeiro
Soares huma dobra deixo a
minha filha Marcella trin
ta e tres mil e seis centos e seis
deixo a minha filha Maria
sento mil e sete centos e se
senta e seis e meio filho Grego
rio dous mil e quatro cen
tos e seis deixo aos Erdeiros do
falecido João de Souza de
mil e oito centos e cujos dei
dos devem sahir do monte as
quaes pagos do porte que
me tocar desponho na forma
seguinte // Declaro que como
tenho Erdeiros necessarios
estes devem estar as partes que
repertence e desponho o da
minha terça para aquelas
causas que não devem sahir
do monte e por isso deixo pela
minha alma quatro Missas de
corpo presente // E deixo sedigas
mais duas capelas de Missas de
uo sedigas a Santo Antonio on
ze Missas da Esmola Costuma
da a saber oito que Reduzia
e tres que deixo sedigas tres
Missas e a Rojo da minha guar
da quatro pelas almas do Pro
gatorio e assim mais pelas di
tas meia capela que Reduzo
e deixo a Nossa Senhora da Pe
nha tres Missas contadas //
Declaro que deixo da minha
terça a metade forra a minha
Negra Prudencia pelos seus
Serviços a qual espera que
ro fique em Costado a minha

17

Xilo [illegible] tão bem [illegible]
[illegible] alaro [illegible] dos
minhos dispozisoens alguã
causa deixo a minha filha
honor quatro mil [illegible] Cla
ra outros quatro deixo a mi
nha afilhada por nome
Monica escrava de São
Bento quatro mil [illegible]
[illegible] que sobrar se reparta
por meos herdeiros a miguel
al [illegible] Pedro [illegible]
[illegible] meo filho Grego
rio [illegible] segundo meo filho
José [illegible] a meo Neto
Vicente que por serviço de
Deos e por me fazerem mer
ce queirão ser meos testamen
teiros e que queirão dar cum
primento ao meo testamento
para cujo cumprimento re
dace a tempo de tres annos
Pedro [illegible] a [illegible] de
Sua Magestade a fazão cum
prir e guardar [illegible] dar
a seu devido comprimento
assim como nelle se contem
e se [illegible] faltar alguã clau
zula [illegible] por declarada co
mo se [illegible] expressa
mentão declaro que meo
filho Gregorio foi sabado de
[illegible] baixa por cento e
vinte oito mil [illegible] como por
morte de [illegible] se tirão
sesenta e quatro mil [illegible] e fi
carão para se tirar por meo
falecimento [illegible] que
antes [illegible] que [illegible]

18

Antonia Ribeira viuva que
dise ser de Manoel Gomes Cam
po em seu perfeito juizo e entendi
mento segundo a aparecer
de mim Tabaliaõ pelo aberto
com que me respondeu as per
guntas que lhe fiz e de suas
mãos as minhas em presença de
testemunhas abaixo nomea
das e assignadas me fez dado
este papel dizendome era
seu valere testamento que ti
nha pedido a Jose Antonio
Pereira de Carvalho Rodrigues
e de Jesus descrito digo Carva
lho e escrevesse e de Jesus des
crito Valera e pelo achar entre
do conforme a sua ultima
vontade a assignara de seus
por naõ saber escrever pe
dindo tão bem a o mesmo Car
valho que logo a assignasse e que
mais era sua vontade que
por sua morte seu testamen
teiro desse [illegible] seu afilha
do e neto de nome Vicente o
Conjuto de quatro mil reis e
a [illegible] mais Remandasse di
zer sinco Missas por alma
de sua Pay e outras sinco
por alma de sua Pay e ou
tras sinco em descargo da
Conciencia della testadora
Respeito algum negocio que
fizesse e do testamenteiro
Huma dobra no lazo que naõ
tenha o seu premio do tes
tamenteiro e que lagoa as
[illegible] de [illegible] a Mayor de

19

Joze Pedro de Andrade Arraga
dalestador [illegible] Ferreira
Gomes Joaõ Gomes de Souza
Joze Alvares de Azevedo Ann
el Joze Dalosta Bastos Joaquim
Joze Gomes Bernardo Joze Perei
ra Testamento de Antonia de
Souza Viuva de Manoel Gomes
[illegible] Aprovado e [illegible] Cerrado
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Paes Termo da Villa [illegible]
Salvador Parahiba do Sul aos
trinta de Março de mil sete
centos noventa e nove por
mim Tabalião Joze Pedro de
Andrade Cumpra-se e guarde
na forma do Estilo Rio São
Salvador doze de Abril de mil
sete centos noventa e nove
[illegible] Termo de [illegible]
[illegible] dias do mez de Abril
do anno de mil sete centos no
venta e nove nesta Villa de
São Salvador Parahiba do Sul
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Antonio Gonçalves Vianna
[illegible] este Testamento de que
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
para [illegible] [illegible] este termo
Joze Pedro de Andrade Taba
lião que escrevi Joze Pedro
de Andrade Termo de [illegible]
[illegible] [illegible] dias do mez
de Maio de mil sete centos
noventa e nove annos nesta
Villa de São Salvador Para
hiba do Sul [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Cumpra-se

Pr.º [illegible]

20

Presente Gregorio Gomes Crespo
o primeiro testamenteiro no
meado neste testamento a que
o Escrivam que o digo testamen
to e por elle foi dito que mai
to de sua livre vontade e sem
constrangimento despesa alguma
assistencia sem rogo desta tes
tamento digo deste testamento
que para dele cumprir a
sua disposição e determinação
e dizer que este testamento
e ultimo que faz e revoga to
dos mais Escriptos de Providencia
de qualquer sorte que sejam
e Gregorio Gomes Crespo
e Ana Valentina Maria Luiza
alguma em dito testamento e sua
approvação tirmo de sua vontade ca
sa testação que bem e fielmente
dis passar alias traslados dos
proprios a que me remeto e
eu sei nacionalidade sem coacção que
de sua falta em fe do que fiz
este Escriptos e assignei nesta
Villa de Sabará Sacramento Para
da Sul aos vinte dias do
mes de Junho de mil oito cen
tos e noventa e nove Eu Ma
nuel José de Siqueira Gerivam de
Esquadro que subscrevi e assi
nei assignei.

Manuel José de Siqueira

Gregorio Gomes Crespo

$10$50